TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORIGEM DA DEMANDA: Secretaria de Educação Cultura e Desporto do Município de Novo Barreiro/RS.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de arquibancada metálica no Município de Novo Barreiro/RS, sob o regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, compreendendo o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários, conforme projeto de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do Edital. A contratação compreende três módulos de arquibancada para atendimento da infraestrutura esportiva do Esporte Clube Guarani, a serem executados como conjunto funcional, de acordo com os quantitativos orçados e as especificações técnicas. O julgamento será pelo MENOR PREÇO GLOBAL, mediante concorrência eletrônica, observados o art. 6º, inciso XXXVIII, o art. 28, inciso II, o art. 33, inciso I, e o art. 46 da Lei nº 14.133/2021. Os quantitativos e preços de referência que compõem o orçamento global são:

		QTDADE/	VALOR DE REFERÊNCIA		CÓD.
ITEM	DESCRIÇÃO:	UNIDADE	UNITÁRIO	TOTAL	PAC
01	Arquibancada Guarani 01 — fabricação, fornecimento e montagem de estrutura metálica com perfis tubulares, travamentos, soldagem, fixações, proteção anticorrosiva e pintura Azul Del Rey; assentos de pinus plainados, fixados com parafusos embutidos e pintados com tinta a óleo, conforme projeto e memorial.	770,00 cm	R$ 14,33	R$ 11.034,10	902
02	Arquibancada Guarani 02 — execução completa da estrutura metálica e assentos de pinus, incluindo materiais, montagem, ancoragem e acabamentos, conforme projeto e memorial.	700,00 cm	R$ 14,33	R$ 10.031,00	903
03	Arquibancada Guarani 03 — execução completa da estrutura metálica e assentos de pinus, incluindo materiais, montagem, ancoragem e acabamentos, conforme projeto e memorial.	420,00 cm	R$ 14,33	R$ 6.018,60	904
			TOTAL:	R$ 27.083,70	

O valor total estimado da contratação é de R$ 27.083,70 (vinte e sete mil oitenta e três reais e setenta centavos), conforme planilha orçamentária de referência, elaborada na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Os três módulos integram o mesmo objeto e serão contratados por preço global. A planilha, o projeto e o memorial compõem os documentos vinculantes da execução. O prazo de execução será de 30 (trinta) dias corridos, contado da ordem de início, em conformidade com a previsão de execução em uma etapa do cronograma físico-financeiro. A vigência contratual será de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, observada a prorrogação legalmente cabível para conclusão do objeto, nos termos dos arts. 105 e 111 da Lei nº 14.133/2021.

3. DA JUSTIFICATIVA RELATIVA À CONTRATAÇÃO: A implantação das arquibancadas metálicas visa qualificar a infraestrutura utilizada nas atividades esportivas e comunitárias vinculadas ao Esporte Clube Guarani, no Município de Novo Barreiro/RS, proporcionando acomodação adequada aos espectadores. A execução exige fabricação e montagem de estruturas metálicas com travamentos e ancoragens, soldagem, proteção anticorrosiva, assentos de madeira e controles de qualidade, atividades que

CNPJ: 92.410.521/0001-35
Fone/Fax (0xx55) 3757 - 1100 - E-mail: prefeitura@novobarreiro.rs.gov.br
Av. São João Batista, 415 - Centro - CEP 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul

demandam capacidade técnica, ferramentas específicas e acompanhamento profissional habilitado. A solução integrada, com fornecimento de materiais e execução completa, permite responsabilização única pela estabilidade, segurança e funcionalidade do conjunto, em conformidade com o projeto de engenharia e o memorial descritivo.

4. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO (arts. 89 a 92 e 105 a 111 da Lei nº 14.133/2021): A adjudicatária será convocada para assinar o contrato em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, admitida prorrogação uma vez, por igual período, mediante solicitação motivada apresentada no prazo e aceita pela Administração. A assinatura poderá ocorrer por meio eletrônico. A recusa injustificada sujeitará a adjudicatária às consequências legais e editalícias, podendo a Administração convocar remanescentes, nos termos do art. 90. A vigência contratual será de 60 (sessenta) dias, e a execução deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos a contar da ordem formal de início, observadas as condições do local e o cronograma físico-financeiro. Eventuais prorrogações obedecerão à Lei nº 14.133/2021 e dependerão de formalização administrativa pertinente.
A execução será iniciada somente mediante ordem formal emitida pela Administração. Antes do início, a contratada apresentará a ART de execução e a identificação do responsável técnico, quando cabível ao conselho profissional, bem como programação dos serviços e providências de segurança. O cronograma previsto contempla execução integral no primeiro período, com medição dos serviços efetivamente concluídos. Alterações no projeto ou no prazo dependerão de autorização formal, observados os arts. 115, 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. A contratada deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução.

5. DO REAJUSTE CONTRATUAL (art. 92, inciso V e § 3º, da Lei nº 14.133/2021): Os preços são fixos pelo período de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento estimado, junho de 2026, conforme a planilha orçamentária anexa. Transcorrido o interregno anual, se cabível, aplicar-se-á o INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), ou índice oficial que o substitua, exclusivamente sobre as parcelas remanescentes passíveis de reajustamento, respeitadas as disposições contratuais e legais. O reajuste não afasta a possibilidade de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses do art. 124, inciso II, alínea d, mediante demonstração dos pressupostos legais.

6. DA FISCALIZAÇÃO: A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s), com apoio técnico de profissional habilitado quando necessário, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. O fiscal registrará ocorrências, verificará a conformidade dos materiais, soldagens, travamentos, ancoragens, assentos e acabamentos, aferirá os serviços para medição e comunicará à gestão contratual as situações que excedam sua competência. A fiscalização poderá determinar a correção de serviços desconformes, sem alterar unilateralmente o projeto ou exonerar a contratada de suas responsabilidades.
A contratada responderá pela qualidade técnica, estabilidade, segurança e adequação da obra, bem como pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz tais responsabilidades.
A contratada será a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das hipóteses legais de responsabilização da Administração. As determinações da fiscalização serão documentadas. Os materiais, especialmente os perfis de aço e as peças de madeira, deverão ser novos, íntegros e adequados às condições de uso público.

CNPJ: 92.410.521/0001-35
Fone/Fax (0xx55) 3757 - 1100 - E-mail: prefeitura@novobarreiro.rs.gov.br
Av. São João Batista, 415 - Centro - CEP 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul

7. DAS ALTERAÇÕES: As alterações contratuais observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021 e dependerão de justificativa técnica, motivação, autorização competente e formalização, quando exigível. A contratada deverá aceitar, nas condições contratuais, os acréscimos e supressões legalmente admitidos, observado o limite aplicável de 25% do valor inicial atualizado do contrato, ressalvadas as hipóteses previstas em lei. Alterações das dimensões, perfis, ancoragens e características construtivas somente poderão ocorrer após avaliação e anuência do responsável técnico e da Administração. Os preços de eventuais serviços adicionais serão apurados conforme os critérios legais, preservado o desconto global contratual quando aplicável.

8. EXTINÇÃO DO CONTRATO: A extinção contratual observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, com motivação formal, contraditório e ampla defesa nas hipóteses cabíveis. Constituem motivos, entre outros previstos em lei, o inadimplemento relevante, a execução irregular, o atraso injustificado e as demais situações legalmente tipificadas.
A extinção poderá ocorrer por ato unilateral escrito da Administração, consensualmente quando houver interesse público ou por decisão arbitral ou judicial, nas hipóteses legais. Serão apuradas as consequências sobre serviços medidos, obrigações pendentes, indenizações e eventuais sanções.
A extinção unilateral ou consensual será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e formalizada no processo. Serão assegurados os procedimentos de recebimento, proteção da obra e inventário dos serviços executados, quando pertinentes.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO: O recebimento da obra observará o art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo condicionado à verificação da execução integral das três arquibancadas e à conformidade com projeto, memorial e demais anexos.
O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, após comunicação formal da conclusão e inspeção dos serviços. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, após avaliação e comprovação do atendimento às exigências contratuais, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos do recebimento provisório, ressalvadas pendências que impeçam a aceitação. Deverão ser verificados soldas, fixações e ancoragens, travamentos, alinhamentos, estabilidade, pintura metálica Azul Del Rey, assentos em pinus, fixação com parafusos embutidos, pintura da madeira e limpeza final. Não serão aceitos serviços com vícios ou desconformidades, que deverão ser corrigidos às expensas da contratada. O recebimento não exclui a responsabilidade legal pela segurança, solidez e funcionalidade da obra, inclusive a garantia mínima de 5 (cinco) anos prevista no art. 140, § 6º.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR: A seleção ocorrerá por CONCORRÊNCIA, preferencialmente na forma eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL e execução por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, nos termos dos arts. 28, II, 33, I, e 46 da Lei nº 14.133/2021. A proposta deverá contemplar a execução integral dos três módulos, com todos os insumos e custos diretos e indiretos, encargos, tributos, equipamentos, transportes, fabricação, montagem, ancoragem, pintura, limpeza e entrega completa. A habilitação observará os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, inclusive registro da empresa e responsável técnico no conselho profissional competente quando exigível, indicação de profissional habilitado e comprovação de aptidão técnica compatível com a fabricação e montagem de estruturas metálicas, mediante atestados e documentos pertinentes, nos limites e condições do art. 67. Exigências de quantitativos mínimos, qualificação econômico-financeira ou visita obrigatória, caso previstas no edital, deverão observar motivação, proporcionalidade e os limites legais. A visita ao local poderá ser realizada facultativamente, com alternativa de declaração de conhecimento das condições locais. Não se exige marca ou fornecedor determinado.

CNPJ: 92.410.521/0001-35
Fone/Fax (0xx55) 3757 - 1100 - E-mail: prefeitura@novobarreiro.rs.gov.br
Av. São João Batista, 415 - Centro - CEP 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor máximo estimado é de R$ 27.083,70 (vinte e sete mil oitenta e três reais e setenta centavos), correspondente à soma dos módulos 01 (R$ 11.034,10), 02 (R$ 10.031,00) e 03 (R$ 6.018,60), conforme planilha orçamentária anexa, com data-base junho de 2026. O orçamento será considerado em seu conjunto, vedada a cobrança em separado de insumos necessários à execução prevista. O preço proposto será global, sem prejuízo da apresentação de planilha analítica para conferência, medição e alterações admitidas em lei.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas da contratação correrão à conta dos créditos orçamentários próprios do Município de Novo Barreiro/RS destinados à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e ao investimento em infraestrutura esportiva, observada a indicação da classificação orçamentária e a reserva de recursos no processo administrativo, nos termos da legislação financeira aplicável. A execução financeira observará a disponibilidade orçamentária e a emissão do respectivo empenho.

13. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: Executar integralmente os três módulos de arquibancada, conforme projeto, memorial, planilha, cronograma e orientações formais da fiscalização; fornecer materiais novos e adequados, incluindo tubos retangulares de aço 30 x 40 x 1,20 mm e 20 x 30 x 1,20 mm, barras lisas Ø 10 mm, travamentos, soldas, ancoragens, tábuas de pinus plainadas e fixações embutidas, segundo os detalhes de engenharia; conferir previamente dimensões, níveis, base de apoio e condições de implantação; executar soldas íntegras e ligações seguras; preparar, proteger com fundo anticorrosivo e pintar a estrutura em Azul Del Rey; lixar, preparar e pintar a madeira com tinta a óleo; manter responsável técnico habilitado e providenciar a ART de execução; fornecer EPIs e EPCs e cumprir as Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente NR-6, NR-18 e NR-35 quando houver trabalho em altura, bem como as normas ABNT pertinentes; isolar e sinalizar o local, manter ordem e limpeza, destinar corretamente resíduos, prevenir danos e acidentes; corrigir, refazer ou substituir, sem ônus, quaisquer serviços ou materiais rejeitados; comunicar situações que comprometam segurança, prazo ou projeto; não modificar solução técnica sem autorização; responsabilizar-se por transporte, ferramentas, mão de obra, encargos, tributos e demais despesas indispensáveis; entregar a obra integralmente concluída, limpa, segura e apta ao uso, acompanhada dos documentos técnicos e comprovantes exigidos pela fiscalização.

14. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE: Disponibilizar acesso ao local e os documentos técnicos que integram a contratação; emitir ordem formal de início; designar gestor e fiscal; prestar esclarecimentos técnicos necessários; analisar e decidir solicitações e propostas de alteração; acompanhar a execução, realizar inspeções e medições, rejeitar serviços desconformes e exigir sua correção; formalizar recebimentos provisório e definitivo; assegurar a disponibilidade orçamentária e cumprir os deveres legais relativos à execução contratual.
Efetuar o pagamento das parcelas regularmente medidas e atestadas, na forma e nos prazos contratuais, e comunicar tempestivamente à contratadas quaisquer irregularidades observadas durante a execução.

15. DO PAGAMENTO (arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021): O pagamento será efetuado por medição dos serviços efetivamente executados, compatíveis com o cronograma físico-financeiro e com o preço global contratado, após conferência e atesto do fiscal e apresentação de nota fiscal regular, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos após a regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de exigibilidade e a legislação aplicável. A medição considerará a efetiva conclusão e aceitação das etapas ou módulos previstos, vedado pagamento antecipado sem enquadramento legal e justificativa específica. Inconsistências na nota fiscal ou pendências comprovadas poderão impedir a liquidação até

CNPJ: 92.410.521/0001-35
Fone/Fax (0xx55) 3757 - 1100 - E-mail: prefeitura@novobarreiro.rs.gov.br
Av. São João Batista, 415 - Centro - CEP 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul

sua regularização, mediante comunicação à contratada. O pagamento ocorrerá por transferência bancária para conta indicada pela contratada, com retenções tributárias legais, quando cabíveis.

16. PARCELAMENTO: A contratação será realizada em lote único, por menor preço global, compreendendo os três módulos de arquibancada identificados na planilha. O não parcelamento do objeto justifica-se pela unidade técnica da solução, uniformidade de materiais e acabamento, coordenação da fabricação e montagem, compatibilidade dos sistemas de ancoragem e travamento, redução de interfaces e atribuição integral da responsabilidade pela estabilidade e segurança do conjunto. Embora a planilha apresente três módulos e respectivos quantitativos, a contratação conjunta busca economia de mobilização e gestão contratual, sem prejuízo da discriminação de preços e medições por módulo. A opção observa o planejamento, a competitividade e a viabilidade técnica e econômica, conforme os arts. 18, § 3º, 40, inciso V, alínea b, e 46 da Lei nº 14.133/2021, no que couber às obras. A subcontratação de parcelas acessórias dependerá de autorização prévia e expressa da Administração e do atendimento ao art. 122 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo resultado.

17. JUSTIFICATIVA DA DEFINIÇÃO DAS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA: Considerando as características do objeto, que compreende a construção de três conjuntos de arquibancadas com estrutura metálica e assentos em madeira, destinados às instalações do Esporte Clube Guarani, no Município de Novo Barreiro/RS, define-se como parcela de maior relevância técnica a fabricação, montagem e instalação de estruturas metálicas, incluindo os serviços de soldagem, travamento e fixação dos elementos estruturais. A definição fundamenta-se na complexidade técnica e na responsabilidade inerentes à execução desses serviços, os quais possuem influência direta sobre a resistência, estabilidade, segurança e durabilidade das arquibancadas. A execução das estruturas metálicas exige conhecimentos técnicos específicos relacionados ao posicionamento e à montagem dos elementos, à adequada execução das ligações soldadas, à instalação dos travamentos e à fixação da estrutura à base de apoio, em conformidade com o projeto de engenharia e as normas técnicas aplicáveis. A Planilha Orçamentária apresenta o valor global estimado de R$ 27.083,70, distribuído entre três conjuntos de arquibancadas, cujas composições abrangem conjuntamente os serviços estruturais e complementares. Dessa forma, a definição da parcela de maior relevância técnica decorre da sua importância para o desempenho e a segurança da obra, observadas as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021. A comprovação da capacidade técnica será admitida mediante apresentação de atestados referentes à execução de estruturas metálicas de características semelhantes e complexidade equivalente ou superior, sem exigência de identidade absoluta com o objeto licitado. A exigência busca assegurar que a futura contratada disponha de experiência compatível com os serviços de maior responsabilidade técnica, preservando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Novo Barreiro/RS, 18 de novembro de 2026.

Valquíria Tais Petter Suptitz Frizão
Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto

CNPJ: 92.410.521/0001-35
Fone/Fax (0xx55) 3757 - 1100 - E-mail: prefeitura@novobarreiro.rs.gov.br
Av. São João Batista, 415 - Centro - CEP 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul